



PORTARIA Nº 062, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do
Município de São Fidélis - DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.418 - Página(s): 7
Data: 10/10/2023

Conceder **Aposentadoria Voluntária Integral** ao servidor **LUIZ ANTONIO SILVA MIRANDA**, admitido em 01/04/1985, Matrícula nº. 0825/7, ocupante do cargo Auxiliar de Cadastro, do Quadro Suplementar, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 3º da EC Nº 47/2005, assim como artigo 70 da Lei Municipal 1.317/2012.

100%(Cem por cento) do Vencimento Base.....R\$ 1.320,00
(Art. 141 da LM 150/83; Art. 3º EC 41/03)
Adicional por Tempo de Serviço (35%) do Sal. Base, nível “C”R\$ 924,00
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83)
Produtividade Incorporada Base Triênio.....R\$ 1.320,00
(Artigo 6º da Lei Municipal nº 596, de 19/06/1996).

TOTAL:.....R\$ 3.564,00
(Três Mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/10/2023.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretor Presidente

PUBLICAÇÃO

Site do Fundo de Prev. do Município
de São Fidélis – FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
OUTUBRO/2023